

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO № 071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015. FOMENTO ÁS AÇÕES DE EXTENSÃO DO CAMPUS PORTO ALEGRE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS PORTO ALEGRE, por intermédio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital de Fluxo Contínuo para Fomento às ações de extensão desenvolvidas por servidores do IFRS – Campus Porto Alegre.

1 DA FINALIDADE

- **1.1** O presente edital tem a finalidade de fomentar e apoiar financeiramente a realização de ações de extensão, visando à consolidação da prática extensionista no Campus Porto Alegre;
- **1.2** Para os fins deste regulamento considera-se que as diretrizes que devem orientar a formulação e a implementação das ações de extensão a serem fomentadas por este edital são:
- I a interação dialógica com a sociedade;
- II a interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade;
- **III -** a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão:
- IV o impacto na formação do estudante que integra a equipe executora do programa ou projeto de extensão; e,
- V o impacto na transformação social.

2 DOS RECURSOS E DA VIGÊNCIA

- **2.1** O montante financeiro total destinado pela Diretoria de Extensão do Campus Porto Alegre para apoio financeiro às ações extensionistas corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O recurso será utilizado exclusivamente para despesas de custeio, conforme demanda de solicitações de auxílio recebidas.
- **2.2** Este Edital ficará vigente durante o ano de 2015, enquanto não se esgotarem os recursos definidos no item 2.1, sendo consideradas as solicitações encaminhadas até o dia 30 de outubro de 2015.
- 2.2.1 No caso da não utilização da totalidade do montante relativo ao presente edital até a data especificada, os recursos poderão ser deslocados visando o atendimento às demandas do Campus Porto Alegre.
- 2.3 As propostas inscritas que atenderem a todos os requisitos presentes na regulamentação citada no item 1.1 terão os recursos aprovados enquanto não se esgotarem os recursos definidos no item 2.1. No caso dos recursos remanescentes serem suficientes para contemplar apenas uma solicitação submetida que esteja aguardando avaliação, o critério utilizado para desempate será a data e hora de

recebimento da mesma pela Diretoria de Extensão, sendo contemplada a proposta recebida primeiro.

2.4 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

3 DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO À EXTENSÃO

- **3.1** Os recursos poderão ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de ações de extensão, desde que atendam os seguintes requisitos:
- I ser servidor efetivo do IFRS;
- II não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- III ter a ação de extensão cadastrada e submetida ao sistema informatizado adotado pelo IFRS; e
- IV não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.
- **V** ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias da submissão da proposta.

4 DA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

- **4.1** As ações de extensão deverão ser elaboradas e submetidas, sob a forma de proposta, através do sistema informatizado adotado pelo IFRS, devendo conter plano de aplicação dos recursos, com clara separação entre as despesas de custeio.
- 4.1.1 Para ações recomendadas pela CGAE e com status em andamento, a solicitação de auxílio deverá ser realizada mediante o preenchimento e entrega dos formulários discriminados nos itens 3.2 e 3.3.
- **4.2** Para fins de solicitação dos itens, deverá ser utilizado como instrumentos orientadores o disposto na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Manual do requisitante para aquisição e contratação de bens e serviços, disponível no link http://www.poa.ifrs.edu.br/wp-
- content/uploads/2014/03/dap manual aguisicao contratacao.pdf
- **4.3**.Uma cópia impressa e assinada deverá ser entregue na Diretoria de Extensão do Campus Porto Alegre, juntamente com o(s) seguinte(s) formulários, disponíveis em http://www.poa.ifrs.edu.br/?page_id=17497:
- Pedido para aquisição de material e/ou serviço para solicitações sem pregões vigentes.
- II. Requisição de Empenho para solicitações previstas em pregões vigentes.

5 DA CONCESSSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 A concessão de auxílio à extensão fica condicionada à:
- I recomendação da proposta pela CGAE;
- II quantidade de recursos disponíveis no câmpus para este fim;
- **III -** Aprovação pela Diretoria de Planejamento e Administração, considerando a adequação dos procedimentos para solicitação dos itens e a viabilidade financeira de atendimento à solicitação.
- **5.2** A utilização dos recursos financeiros deverá ser orientada pelo Diretor de Administração e Planejamento do Campus Porto Alegre.

6 DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO

- **6.1** São atribuições da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do câmpus:
- I distribuir os recursos orçamentários disponíveis;
- II realizar o acompanhamento das ações de extensão contempladas com auxílio;
- III avaliar o relatório final da ação de extensão; e,
- IV zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.
- **6.2** São atribuições e deveres do coordenador da ação de extensão:
- I solicitar o auxílio à extensão, de acordo com as normas especificadas neste edital
- II executar o programa ou projeto de extensão;
- **III -** manter seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- IV zelar pelo cumprimento das normas de presente edital de concessão do auxílio e normas complementares.
- **V -** cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e, 6.2.1 O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas neste edital ficará impedido de participar de novos editais da Diretoria de Extensão, até que suas pendências sejam regularizadas.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **7.2** A Diretoria de Extensão do Campus Porto Alegre poderá cancelar, substituir ou suspender auxílios concedidos, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas para o programa.
- **7.3** Os casos omissos serão decididos pela CGAE do Campus Porto Alegre.

PAULO ROBERTO SANGOI*

Diretor Geral IFRS-Campus Porto Alegre Portaria 014/2013

^{*} A via original assinada encontra-se na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.